

MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5785/2021
PROTOCOLO Nº 923/2021
DATA: 13/10/2021

Projeto de Lei nº _____

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 830.000,00 00 (oitocentos e trinta mil reais), passando a constar reforço orçamentário nas Leis nº 5.160/2020 (LDO 2021), Lei 5.235/2020 (LOA 2021) e Lei nº 4.404/2017 (PPA 2018-2021) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
18.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000.	Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002.	Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgias
- 3.0.00.00.00.00. 01001	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001	APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
	R\$ 200.000,00
- 3.0.00.00.00.00. 02040	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 02040	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 02040	APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 02040	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
	R\$ 630.000,00
Total Suplementação:	
	R\$ 830.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

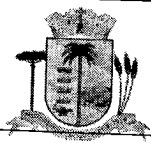
SUPERAVID FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2020						
Fonte	Saldo da Fonte	Passivo Financeiro Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
0001	R\$ 3.129.371,86	R\$ 127.942,81	R\$ 3.001.429,05	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 2.801.429,05
0040	R\$ 848.993,80	R\$ 218.058,81	R\$ 630.934,99	R\$ 0,00	R\$ 630.000,00	R\$ 934,99
TOTAL			R\$ 3.632.364,04	R\$ 0,00	R\$ 830.000,00	R\$ 2.802.364,04

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

outubro de 2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotações orçamentárias no orçamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

A presente suplementação se faz necessária objetivando reforçar a despesa de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso vinculada (2040) e fonte livre (1001) fomentando e garantindo o custeio anual da atividade destinada a Assistência à Saúde Social do Servidor, a qual tem por objetivo a manutenção da contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares, assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.


SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal